



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000026/2026
Processo: 11192-00 2026
Autoria: Kátia Franco, Dr. Antônio Aguiar
Ementa: Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras com dificuldades de deslocamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui o Programa de Vacinação Domiciliar no âmbito do Município de Juiz de Fora. A proposição destina-se a pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e demais cidadãos com dificuldades significativas de deslocamento até as unidades de saúde.

O texto estabelece requisitos para o acesso ao programa, como a apresentação de laudo médico, solicitação formal e cadastramento prévio na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, assegura atendimento prioritário e humanizado durante as campanhas de vacinação realizadas pelo Município.

2. ANÁLISE

A análise da matéria revela que a iniciativa é fundamental para garantir o direito constitucional à saúde e a equidade no acesso aos serviços públicos:

Fundamentação Legal: O projeto ampara-se no interesse local e na competência do Município para promover a proteção da saúde coletiva, alinhando-se aos princípios de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Acessibilidade e Equidade: A medida corrige desigualdades históricas enfrentadas por pessoas com limitações físicas, sensoriais ou cognitivas que encontram obstáculos reais, como barreiras de mobilidade e hipersensibilidade a ruídos, para acessar postos de vacinação tradicionais.

Humanização do Atendimento: A proposta assegura um ambiente acolhedor e adaptado às particularidades do público-alvo, sem prejuízo da segurança e do rigor técnico exigido pelos protocolos sanitários federais.

Segurança Jurídica: O projeto não cria obrigações automáticas ou desordenadas, estabelecendo critérios objetivos e controle administrativo por meio do cadastramento junto ao órgão municipal de saúde.

Prevenção em Saúde: A vacinação domiciliar fortalece a imunização preventiva, contribuindo para a redução da morbimortalidade e de internações decorrentes de doenças que podem ser evitadas.



3. CONCLUSÃO

Considerando que a proposição atende plenamente aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, e diante da indiscutível relevância social e sanitária da medida para os grupos vulneráveis de nossa cidade, manifesto-me favoravelmente à tramitação regimental do projeto.

Palácio Barbosa Lima, 11 de março de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

